

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

02  
88113

PROJETO DE LEI n: 3113

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial Civil de Bertioga.

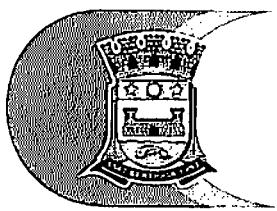
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial Civil de Bertioga, conforme o Termo de Convênio constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de janeiro de 2013. (PA n. 10.649/2012)

  
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Bertioga, objetivando o fornecimento de combustível para as viaturas em serviços policiais locais.

Aos \_\_\_\_\_, O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, neste ato representada por seu Secretário de Estado, \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, e o Município de Bertioga, representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.\_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto o fornecimento, pelo Município, sem quaisquer ônus para o Estado, de uma quota mensal de combustível para as viaturas a serviço na Unidade Policial de Bertioga, na seguinte proporção:

A) 1.200 litros de gasolina..

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações**

I – o Estado, por intermédio da Unidade Policial do Município de Bertioga, utilizará o combustível nas viaturas empregadas nos serviços policiais locais, exclusivamente;

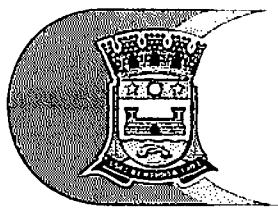
II – o Município abastecerá as viaturas policiais, de acordo com o procedimento adotado para abastecimento dos carros oficiais do Município, observado o disposto na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes do presente Convênio onerarão a dotação própria do Orçamento Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

O presente Convênio terá a duração de 3 (três) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério dos partícipes.



04  
88113

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão**

O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento impedirá sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio são atribuídos, respectivamente, ao Titular da Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Prestação de Contas**

Os partícipes se obrigam a prestar contas mutuamente, com apresentação de Notas Fiscais e relatórios mensais, identificando-se a quantidade de combustível fornecida para cada veículo e a placa do mesmo.

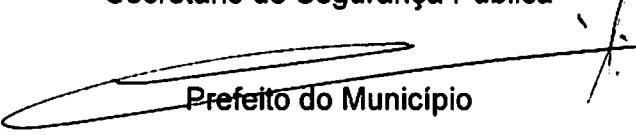
#### **CLÁUSULA NONA – Do Foro**

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por assim. Estarem de comum acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Bertioga, datar.

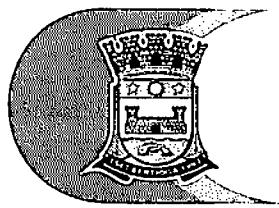
Secretário de Segurança Pública

  
Prefeito do Município

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



05  
86/13

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:***

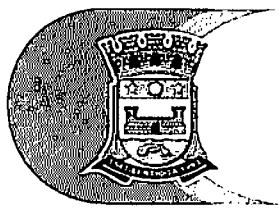
Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que ***"Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial Civil de Bertioga."***.

Considerando a aproximação dos festejos natalinos e do final de ano, é notória a chegada de muitos turistas, o que sugere uma maior concentração de pessoas, sendo necessário que um maior número de viaturas sejam utilizadas para garantir-lhes a segurança, aumentando consideravelmente o consumo de combustível.

Várias cidades na Baixada Santista já mantém convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial local, por entenderem ser de grande ajuda para manter a ordem e a segurança de suas cidades.

Assim, diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

*Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini*



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

66

86113

Bertioga, 14 de janeiro de 2013

OFÍCIO N. 31/2013 – G  
Processo Administrativo n. 10.649/2012  
(mencionar esta referência)

36.942

22 01 2013

16:47

B. B. Bertioga

**Excelentíssimo senhor,**

Com nossos cordiais cumprimentos e protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial Civil de Bertioga.”**, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador  
**LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga